
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.219 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

LEI Nº 5.219 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

“INSTITUI a Semana do Empreendedorismo ao Cooperativismo nas Escolas Públicas de Caicó e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Caicó, a Semana do Empreendedorismo ao Cooperativismo na Escola em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Caicó.

Parágrafo Único. Durante a Semana do Empreendedorismo ao Cooperativismo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, serão desenvolvidas atividades em conformidade com o tema, com o fim de incentivar e beneficiar, direta e indiretamente, a atividade empreendedora cooperativista no Município.

Art. 2º. A semana do empreendedorismo cooperativista nas escolas fará parte do calendário escolar anual, com a duração de uma semana, e poderá ser aberta para os pais dos alunos, comunidade e empresas locais.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, o que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:221938B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/10/2019. Edição 2133
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>